



DECRETO Nº 52 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

“Altera o artigo 22 do Decreto nº 24/2006 que regulamenta o processo de escolha e indicação para provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar das escolas da rede pública municipal de ensino e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Lagamar, no uso das atribuições legais, especialmente o que lhe confere o inc. V do art. 86 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO ser a participação da comunidade na gestão escolar uma forma de atendimento ao preceito constitucional da gestão democrática e caminho efetivo para melhorar a qualidade de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento democrático competente, destinando sua direção a servidores legitimados pela comunidade escolar que, no exercício de suas funções, serão auxiliados pelos respectivos colegiados;

DECRETA:



LAGAMAR

Artigo 1º O artigo 22 do Decreto nº 24 de 01 de novembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 A eleição dos candidatos ao cargo de diretor escolar ocorrerá mediante voto secreto, com validade igual para todos os membros da comunidade escolar, sejam servidores ou sejam pais de alunos.

Parágrafo único: Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Lagamar-MG, 03 de outubro de 2022.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal